

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

PORTARIA Nº 2.319, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada, nos termos do art. 1º, inciso VIII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:

Decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante DIONISIO MANUEL BOYANO, RNM W682892-P, de nacionalidade argentina, nascido em 25 de janeiro de 1951, filho de Julia Barbado de Boyano, com fundamento no art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017. O imigrante poderá interpor recurso contra a decisão que decretou a perda da autorização de residência, no prazo legal de dez dias, contado da data da notificação, de acordo com o art. 139 do Decreto nº 9.199, de 2017. Processo nº 08240.014410/2018-54.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 2.320, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada, nos termos do art. 1º, inciso VIII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:

Decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante JOHN ALBERT HATCHER, nascido em 30 de abril de 1925, de nacionalidade norte americana, filho de Beatrix Hatcher, com fundamento no art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017. O imigrante poderá interpor recurso contra a decisão que decretou a perda da autorização de residência, no prazo legal de dez dias, contado da data da notificação, de acordo com o art. 139 do Decreto nº 9.199, de 2017. Processo nº 08240.014953/2019-52.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

DESPACHO Nº 51/2020

DESPACHO Nº 51/2020/DNN_Requisicao_de_Nacion/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
 Assunto: Arquivamento do pedido
 Interessado: ROBERTO ORLANDO AFFONSO JUNIOR
 Processo nº 08018.026308/2020-50

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 903, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Ref.: Processo Administrativo nº 08700.000472/2015-71. Representante: Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Advogados: Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Representadas: Sociedade Brasileira de Urologia, Centro Urológico do Maranhão Ltda (Urocentro); Instituto de Urologia do Maranhão (Uromar); Uroclínica S/C Ltda.; Centro de Atendimento em Urologia; Instituto de Urologia de Maceió; Centro de Referência em Urologia em Arapiraca; Centro Avançado em Urologia (Uromed); Cooperativa de Urologistas do Rio Grande do Norte (Urocoop); Sindicato dos Médicos do Estado do Rio Grande do Norte (Sinmed); Associação dos Urologistas de Juiz de Fora e Zona da Mata Mineira (UROZM); Modesto Antônio de Oliveira Jacobino; Aguinaldo Cesar Nardi; Carlos Alberto Monte Gobbo; Danilo Borges Matias; Leudivan Ribeiro Nogueira; Theodorico Fernandes da Costa Neto; José Hipólito Dantas Júnior; Oscar Jácome; Edson Jovino de Oliveira Júnior; Newton Ferreira de Oliveira; Miguel Vicente Monteiro de Castro Jacob; Fabrício Rebello Lignani Siqueira; Humberto Elias Lopes; José Eduardo Fernandes Távora; e Antônio Peixoto Lucena Cunha. Advogados: João Marcelo de Lima Assafim e outros (Sociedade Brasileira de Urologia, Aguinaldo Cesar Nardi, Antonio Peixoto Lucena Cunha, Humberto Elias Lopes, José Eduardo Fernandes Távora e Modesto Antônio de Oliveira Jacobino); Guilherme Ezequiel Bagagli e outros (Carlos Alberto Monte Gobbo); Patrícia Aparecida Rigamonte Fonseca (Danilo Borges Matias); Kennedy Lafaiete Fernandes Diógenes (Edson Jovino de Oliveira Junior e Urocoop); Marcos Guerra Costa (Instituto de Urologia de Maceió, Theodorico Fernandes da Costa Neto e Uromed); Sebastião Rodrigues Leite Junior e outros (José Hipólito Dantas Junior); Sandro Silva de Souza e outros (Leudivan Ribeiro Nogueira e Uromar); Glausiiev Dias Monte (Sindicato dos Médicos do Estado do Rio Grande do Norte); Amanda Pierre de Moraes Moreira, Silvio José Lima Moreira e outros (Urocentro); Sidney Filho Nunes Rocha e outros (Uroclínica S/C Ltda.); e Marcelo Pereira Assunção (UROZM). Acolho a Nota Técnica nº 18/2020/CGAA2/SGA1/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Assim, decido: (i) pelo não conhecimento dos embargos de declaração opostos; (ii) pela rejeição do pedido de reconsideração quanto à suspensão dos prazos durante o período de pandemia; e (iii) pelo agendamento das oitivas e depoimentos para o período de 05 a 09 de outubro de 2020, conforme detalhado no Quadro 1 da Nota Técnica nº 18/2020/CGAA2/SGA1/SG/CADE, devendo as confirmações serem encaminhadas até o próximo dia 04 de setembro. Ao Setor Processual.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
 Superintendente-Geral

DESPACHOS DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Nº 920 - Ato de Concentração nº 08700.003464/2020-44. Requerentes: Distribuidora Pitangueiras de Produtos Agropecuários S.A. e Qualiciclo Agrícola Ltda. Advogados: José Carlos da Matta Berardo, Elen Caroline Correia Lizas e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 923 - Ato de Concentração nº 08700.003703/2020-66. Requerentes: Magazine Luiza S.A. e In Loco Tecnologia da Informação S.A. Advogados: Renata Fonseca Zucolo Giannella e Renata Caiad, Barbara Rosenberg, Sandra Terepíns e Maria Sampaio. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
 Superintendente-Geral

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 319, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 101, de 22 de março de 2016, e o que consta no Processo nº 48360.000141/2020-11, resolve:

Art. 1º Definir o montante de garantia física de energia da usina eólica São Fernando 1 na forma do Anexo à presente Portaria.

§ 1º O montante de garantia física de energia de que trata o caput refere-se ao Ponto de Medição Individual - PMI da usina.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do PMI até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia definido no Anexo desta Portaria poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS

ANEXO

GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA

Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) - ANEEL	Empreendimento	Potência Instalada (MW)	Garantia Física de Energia (MW médio)
EOL.CV.RN.037073-8.01	São Fernando 1	76,230	37,2

PORTARIA Nº 320, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 101, de 22 de março de 2016, e o que consta no Processo nº 48340.005163/2019-72, resolve:

Art. 1º Definir os montantes de garantia física de energia das Usinas Eólicas Ventos de Santa Ângela 12, 13, 16 e 18 na forma do Anexo à presente Portaria.

§ 1º Os montantes de garantia física de energia de que trata o caput referem-se aos Ponto de Medição Individual - PMI das usinas.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do PMI até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas dos montantes de garantia física de energia definidos nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, os montantes de garantia física de energia definidos no Anexo desta Portaria poderão ser revisados com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS

ANEXO

GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA

Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) - ANEEL	Empreendimento	Potência Instalada (MW)	Garantia Física de Energia (MW médio)
EOL.CV.PI.033016-7.01	Ventos de Santa Ângela 12	30,00	13,9
EOL.CV.PI.033017-5.01	Ventos de Santa Ângela 13	28,35	15,8
EOL.CV.PI.033020-5.01	Ventos de Santa Ângela 16	31,50	17,4
EOL.CV.PI.033022-1.01	Ventos de Santa Ângela 18	31,50	16,7

PORTARIA Nº 321, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 463, de 3 de dezembro de 2009, e o que consta no Processo nº 48340.005229/2019-24, resolve:

Art. 1º Definir em 0,71 MW médios o montante de garantia física de energia da Central Geradora Hidrelétrica Picada 48, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) CGH.PH.RS.002054-0.01, com potência instalada de 1,270 MW, de titularidade da empresa Picada 48 Geração e Comércio de Energia Elétrica Ltda., inscrita no CNPJ nº 11.447.865/0001-17, localizada no Arroio Feitoria, bacia hidrográfica do rio Cai, no município de Dois Irmãos, no estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º O montante de garantia física de energia da CGH Picada 48 refere-se ao Ponto de Conexão da Usina.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia da CGH Picada 48 poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 322, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.001710/2020-02. Interessada: Furnas Centrais Elétricas S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 23.274.194/0001-19. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.565, de 4 de fevereiro de 2020, de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi/repene>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 323, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, §1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e na Portaria MME nº 463, de 3 e dezembro de 2019, e o que consta no Processo nº 48000.001633/2014-75 resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria SPE/MME nº 305, de 25 de setembro de 2015, que definiu o montante de garantia física de energia da Central Geradora Hidrelétrica Cachoeira do Cambará, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG)CGH.PH.RO.032220-2.01, de titularidade da empresa Pequena Central Hidrelétrica Cachoeira do Cambará Ltda., localizada no Rio Vermelho, Município de Vilhena, Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.149, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006196/2018-79. Interessado: Canápolis Açúcar e Etanol S.A. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UTE Canápolis, CEG UTE.AL.MG.045313-7.01, sob o regime de Autoprodução de Energia Elétrica, com 15.000 kW de potência instalada, localizada no município de Canápolis, estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 9.150. Processo nº 48500.006180/2012-71. Interessada: Ciranda 4 Energias Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.427.693/0001-03, a implantar e explorar a UFV Xaxado 1, CEG UFV.RS.PE.034405-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 32.000 kW de Potência Instalada, localizada no Município de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.151. Processo nº 48500.006176/2012-11. Interessada: Ciranda 5 Energias Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.427.699/0001-80, a implantar e explorar a UFV Xaxado 2, CEG UFV.RS.BA.034406-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 32.000 kW de Potência Instalada, localizada no Município de São José do Belmonte, no Estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.152. Processo nº 48500.006187/2012-92. Interessada: Ciranda 6 Energias Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.427.691/0001-14, a implantar e explorar a UFV Xaxado 3, CEG UFV.RS.BA.034407-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 32.000 kW de Potência Instalada, localizada no Município de São José do Belmonte, no Estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

A íntegra destas Resoluções consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.168, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004273/2020-71. Interessada: Transmissora Acre SPE S.A. Objeto: declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Transmissora Acre SPE S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 230 kV Feijó - Cruzeiro do Sul, localizada no estado do Acre. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.175, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005797/2019-45. Interessada: Translead Empreendimentos e Incorporações Ltda. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para desapropriação, as áreas de terra necessárias à implantação da PCH Açungui 2F, localizada nos municípios Campo Largo, Campo Magro e Itaperuçu, no estado de Paraná. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.176, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003403/2019-14. Interessada: Geradora de Energia Vargeão Ltda Objeto: Declarar de utilidade pública complementar à Resolução Autorizativa nº 8.522, de 21 de janeiro de 2020, para fins de servidão administrativa, em favor da Interessada, as áreas de terra necessárias à implantação da Pequena Central Hidrelétrica - PCH Barreiros, localizada nos municípios de Vargeão e Abelardo Luz, no estado de Santa Catarina. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.181, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005313/2017-04. Interessada: EDP Transmissão Litoral Sul S.A. Objeto: Alterar o Anexo da Resolução Autorizativa nº 6.685, de 17 de outubro de 2017, que trata da declaração de utilidade pública, em favor da EDP Transmissão Litoral Sul S.A., da área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 230 kV Torres 2 - Forquilha, localizada nos estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.182, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005076/2017-73. Interessada: Empresa Sudeste de Transmissão de Energia S.A. Objeto: Alterar a Resolução Autorizativa nº 6.746, de 5 de dezembro de 2017, que declara de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 500 kV Mesquita - João Neiva II, localizada nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo. A íntegra desta Resolução, e seus anexos, constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.185, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos: 48500.001785/2018-61, 48500.006263/2017-74, 48500.00707/2018-49 e 48500.00708/2018-93. Interessada: Furnas Centrais Elétricas S.A. Objeto: Autoriza a Interessada a implantar reforços e melhorias em instalações de transmissão sob sua responsabilidade e estabelece os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.758, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos nº 48500.007032/2019-40. Interessados: Companhia Energética do Maranhão - Cemar, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Companhia Hidrelétrica do São Francisco - Chesf, Centrais Elétricas do Norte do Brasil - Eletronorte, Encruzo Novo Transmissora de Energia Ltda. - ENCRUZO, EDP Transmissão MA II - MA II e Arteon Z2 Energia S.A. - Z2, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2020 da Companhia Energética do Maranhão - Cemar, a vigorar a partir de 28 de agosto de 2020, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.759, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.007062/2019-56. Interessados: Iguazu Distribuidora de Energia Elétrica Ltda - Ienergia, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2020 da Iguazu Distribuidora de Energia Elétrica Ltda - Ienergia, a vigorar a partir de 29 de agosto de 2020 e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.760, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.007048/2019-52. Interessados: Empresa Força e Luz Urussanga Ltda - Eflul, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2020 da Empresa Força e Luz Urussanga Ltda - Eflul, a vigorar a partir de 29 de agosto de 2020, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.761, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.007063/2019-09. Interessados: Empresa Força e Luz João Cesa Ltda - EFLJC, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2020 da Empresa Força e Luz João Cesa Ltda - EFLJC, a vigorar a partir de 29 de agosto de 2020, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.762, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.007049/2019-05. Interessados: Elektro Eletricidade e Serviços S/A. - Elektro, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2020 da Elektro Eletricidade e Serviços S/A. - Elektro, a vigorar a partir de 27 de agosto de 2020, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.763, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.007125/2019-74. Interessados: Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia - EPB, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2020 da Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia - EPB, a vigorar a partir de 28 de agosto de 2020, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.764, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.007040/2019-96. Interessados: Cooperativa Aliança - Cooperalliança, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2020 da Cooperativa Aliança - Cooperalliança, a vigorar a partir de 29 de agosto de 2020, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.425, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002521/2020-49, decide: (i) manter o valor da tarifa de repasse de Itaipu em US\$ 28,41 / kW.mês, conforme publicado na Resolução Homologatória nº 2.654, de 17 de dezembro de 2019; (ii) determinar que a Superintendência de Fiscalização Financeira - SFF inclua em seu escopo de fiscalização e monitoramento de Itaipu, processo nº 48500.002442/2018-13, as devidas providências para que exista consonância entre os saldos financeiros do Fluxo de Caixa e do Fluxo Econômico da Conta de Comercialização de Energia Elétrica de Itaipu.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.427, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003014/2018-16, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela ATE III Transmissora de Energia S.A.- ATE III em face do Auto de Infração nº 17/2019, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, mantendo-se as Não Conformidades NC.1 e NC.2, bem como a penalidade de multa no valor total de R\$ 71.849,48 (setenta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), a ser recolhido conforme a legislação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.466, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002392/2020-99, decide autorizar, de forma extraordinária, antes da conclusão da Consulta Pública ANEEL nº 49/2020, o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a transferir seu Sistema Remoto de Aquisição de Dados - SAR, de Brasília para Recife.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.478, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004736/2019-61, decide declarar a perda de objeto do processo nº 48500.004736/2019-61, por restar exaurida sua finalidade, nos termos do art. 14 da Norma de Organização ANEEL nº 001, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 2007.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Normativa nº 892, de 11 de agosto de 2020, publicado no D.O. nº 162, de 24 de agosto de 2020, Seção 1, página 77, v.158, onde se lê: "RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 892,...", leia-se: "RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 892,...".

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 2.458, DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

Processo nº 48500.000901/2011-58. Interessado: Bioenergética São Martinho S.A. Decisão: registrar a alteração da razão social da São Martinho Energia S.A. para Bioenergética São Martinho S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.291.462/0001-94. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.459, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Processo nº 48100.000349/1996-10. Interessado: Bioenergética Santa Cruz S.A. Decisão: registrar a alteração da razão social da Companhia Bioenergética Santa Cruz 1 S.A. para Bioenergética Santa Cruz S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.763.227/0001-42. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**DESPACHOS DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início da operação em teste a partir de 27 de agosto de 2020.

Nº 2.484. Processo nº: 48500.004823/2018-37. Interessados: Parque Eólico Ventos de São Januário 13 S.A. Usina: EOL Ventos de São Januário 13. Unidades Geradoras: UG1 a UG5, de 4.200 kW cada, totalizando 21.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Campo Formoso, estado da Bahia.

Nº 2.485. Processo nº: 48500.000437/2017-95. Interessados: MIRIRI ALIMENTOS E BIOENERGIA S/A. Usina: UTE Miriri. Unidade Geradora: UG1, de 1.200 kW, UG2, de 6.000 kW, UG3, de 1.600 kW, e UG4, de 2.500 kW, totalizando 11.300 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Santa Rita, estado da Paraíba.

Nº 2.486. Processo nº: 48500.004152/2011-38. Interessados: POÇO FUNDO ENERGIA S/A. Usina: PCH Poço Fundo. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 7.000 kW cada, totalizando 14.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de São José do Vale do Rio Preto, estado do Rio de Janeiro.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JUNIOR
Superintendente

DESPACHO Nº 2.487, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Processo nº 48500.002048/2019-66. Interessados: Vila Piauí 2 Empreendimentos e Participações S.A. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação comercial a partir de 27 de agosto de 2020. Usina: EOL Vila Piauí II. Unidades Geradoras: UG1 à UG9 de 4.200 kW cada, totalizando 37.800,00 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JUNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**DESPACHO Nº 2.218, DE 28 DE JULHO DE 2020**

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, e o SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA ANEEL, considerando o disposto na Lei nº 10.438/2002, de 26 de abril de 2002; no Decreto nº 4.541/2002, de 23 de dezembro de 2002; na Resolução Normativa nº 500, de 2012 e o que consta do Processo nº 48500.003383/2018-09, decide (i) - determinar o pagamento da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE à COPEL Geração e Transmissão SA, o valor de R\$ 4.943.632,97 (quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), na base maio/2020; (ii) determinar à CCEE que efetue o pagamento do valor indicado no item "i" em parcela única, em janeiro de 2021, incluindo a previsão do seu pagamento no orçamento da CDE, de que trata o art. 14 da Resolução Normativa nº 801, de 19 de dezembro de 2017; (iii) estabelecer, para a UTE Figueira, o estoque histórico, de que trata o inciso VI do art. 3º da Resolução Normativa nº 801/2017, de 29.243 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e três) toneladas na posição de 31/12/2016 e de 20.874 (vinte mil, oitocentos e setenta e quatro) toneladas, na posição de 31/12/2017; e (iv) determinar à CCEE que, na previsão do orçamento da CDE para o ano de 2021 e 2022, considere os ajustes necessários à refletir o estoque histórico indicado no item "iii".

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente de Fiscalização Econômica e Financeira

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JUNIOR
Superintendente de Fiscalização dos Serviços de Geração

DESPACHO Nº 2.449, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Processo nº 48500.003367/2020-22. Interessada: Iracema Transmissora de Energia S.A. Decisão: Anuir previamente ao Contrato de Prestação de Serviços Específicos a ser celebrado entre a Interessada e a State Grid Serviços de Engenharia S.A. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 2.210, de 28 de julho de 2020, constante no Processo nº 48500.003382/2018-56, publicado no DOU de 17 de agosto de 2020, Seção 1, página 51, v.158, n.157, onde se lê " R\$ 87.506.697,33 (oitenta e sete milhões, quinhentos e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos)", leia-se " R\$ 74.138.019,19 (setenta e quatro milhões, cento e trinta e oito mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos)". A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA**DESPACHO Nº 2.474, DE 25 DE AGOSTO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TARIFÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais delegadas pelo Despacho nº 1.576, de 14 de junho de 2016, resolve:

Processo: nº 48500.001156/2017-50. Interessados: DMA Distribuidora S/A, Cemig Distribuição S/A - Cemig-D, EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. - EDP ES, concessionárias e permissionárias de distribuição, unidades consumidoras alcançadas pela decisão liminar concedida nos autos do Processo Judicial nº 0007072-96.2016.4.01.3400/17ª Vara Federal/DF, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, usuários e agentes do Setor. Objeto: Cumprimento da decisão de antecipação de tutela de que trata o Processo Judicial nº 0007072-96.2016.4.01.3400/17ª Vara Federal/DF com a publicação das respectivas tarifas de uso dos sistemas de distribuição - TUSD, e outras providências. A íntegra deste Despacho e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**DESPACHO Nº 2.440, DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

Processo nº: 48500.005584/2018-32. Interessado: Enel Distribuição - São Paulo. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 14.273.459,31 (quatorze milhões, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos) e glosa no valor de R\$ 10.467.662,90 (dez milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0390-1029/2013; e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

DESPACHO Nº 2.445, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Processo nº: 48500.000922/2018-40. Interessado: EMG - Energisa Minas Gerais Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 20.674,52 (vinte mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-6585-0003/20; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto

DESPACHO Nº 2.460, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Processo nº: 48500.003625/2020-71 Interessado: Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, atual Equatorial Energia Maranhão. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 155.094,11 (cento e cinquenta e cinco mil, noventa e quatro reais e onze centavos), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-0037-0006/2014; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente
Substituto



SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.471, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.000286/2015-11, decide conhecer e, no mérito, dar provimento parcial à solicitação da UEG Araucária Ltda. De modo a autorizar, nos termos da Portaria do Ministério de Minas e Energia - MME nº 504, de 19 de dezembro de 2018, a utilização dos valores de Custo Variável Unitário - CVU e do montante de geração necessário à recuperação dos custos fixos da Usina Termelétrica - UTE Araucária (Código CEG: UTE.GN.PR.027733-9.01) da tabela a seguir pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - NOS para fins de planejamento e programação da operação eletroenergética do SIN, a partir do Programa Mensal de Operação - PMO de setembro de 2020 e até 7 de outubro de 2020, e pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, para a contabilização da energia gerada no período, conforme regras vigentes.

Item homologado, nos termos da Portaria MME nº 504/2018	Valor
CVU (sem a inclusão dos custos fixos) ⁽¹⁾	R\$ 442,92/MWh
Parcela de custo fixo	R\$ 198,77/MWh
CVU (com a inclusão dos custos fixos) ⁽²⁾	R\$ 641,69/MWh
Montante de geração necessário à recuperação dos custos fixos, apurado desde a data de publicação do Despacho 2.756, de 7/10/2019	640.872 MWh

(1) CVU válido após o atingimento do montante de geração necessário à recuperação dos custos fixos.

(2) CVU válido até o atingimento do montante de geração necessário à recuperação dos custos fixos.

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO

DESPACHO Nº 2.488, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.924, de 29 de março de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004392/2020-23, decide indeferir o pleito da empresa Integração Transmissora de Energia S.A. - INTESA de cancelamento da aplicação das Parcelas Variável por Indisponibilidade - PVI referentes às indisponibilidades ocorridas nos dias 13 e 17 de março de 2017, na Função Transmissão FT CR 500 kV 361,5 Mvar Gurupi BC5.

LEONARDO MENDONÇA OLIVEIRA DE QUEIROZ

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Relação nº 82/2020

Fase de Licenciamento

Reconsidera o despacho de indeferimento(745)

872.245/2016-JS SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EPP

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

871.987/2016-LIMA CONSULTORIA AMBIENTAL MINERAÇÃO E AGRONOMIA LTDA-OF. Nº181/2020/DIFAM-BA/GER-BA

871.987/2016-LIMA CONSULTORIA AMBIENTAL MINERAÇÃO E AGRONOMIA

LTDA-OF. Nº182/2020/DIFAM-BA/GER-BA

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira

Indefere Requerimento de PLG(335)

870.015/2020-WASHINGTON LUIZ DA COSTA

Fase de Requerimento de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

871.593/2019-COELHO E FROZA MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº177/2020/DIFAM-BA/GER-BA

871.675/2019-CERÂMICA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - EIRELI-OF. Nº178/2020/DIFAM-BA/GER-BA

870.564/2020-EDEILSON GUEDES BASTOS DE BARRA-OF. Nº179/2020/DIFAM-BA/GER-BA

870.525/2020-ISABELLA ALMEIDA OLIVEIRA-OF. Nº180/2020/DIFAM-BA/GER-BA

870.098/2020-GRACIETE SANTOS DE OLIVEIRA RICHARD-OF. Nº184/2020/DIFAM-BA/GER-BA

MÁRIO PEREIRA DE CARVALHO

Gerente

DESPACHO

Relação nº 83/2020

Fase de Licenciamento

Torna sem efeito despacho publicado(1417)

872.245/2016-JS SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EPP- DOU de 29/05/2020

Fase de Requerimento de Licenciamento

Torna sem efeito despacho de arquivamento do processo(1173)

870.321/2020-POLIBEGE MÁRMORES E GRANITOS LTDA- Publicado DOU de 27/07/2020

MÁRIO PEREIRA DE CARVALHO

Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO

Relação nº 112/2020

Fase de Autorização de Pesquisa

Determina o arquivamento definitivo do processo(279)

810.520/2017-MINERADORA MONTE BLANCO LTDA - ME

810.071/2018-CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA

Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823)

810.520/2017-MINERADORA MONTE BLANCO LTDA - ME

810.071/2018-CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA

Fase de Licenciamento

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

810.321/1979-CARPENEDO & CIA LTDA- Registro de Licença Nº 67/1980 - Vencimento em 27/02/2030

810.078/2011-EMPRESA AREIA PELOTAS LTDA.- Registro de Licença Nº 108/2011 - Vencimento em 22/11/2022

811.507/2014-BRITAGEM SANTIAGO LTDA- Registro de Licença Nº 53/2015 - Vencimento em 24/11/2024

810.792/2012-BRITADEIRA FARROUPILHA LTDA- Registro de Licença Nº 211/2012 - Vencimento em 13/08/2024

811.102/2016-JAZIDA TATUIRA-EXTRAÇÃO DE AREIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME- Registro de Licença Nº 269/2017 - Vencimento em 12/09/2022

Fase de Requerimento de Licenciamento

Determina arquivamento definitivo do processo(1147)

810.877/2017-RAABE CALCÁREOS LTDA.

Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)

811.658/2015-JMM COMERCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

810.155/2020-CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA-Registro de Licença Nº 153/2020 - Vencimento em 17/03/2022

810.274/2020-AVM EXTRACAO DE PEDRAS EIRELI-Registro de Licença Nº 150/2020 - Vencimento em 17/04/2024

810.217/2020-OLISSES LANDER DOS SANTOS-Registro de Licença Nº 151/2020 - Vencimento em 11/02/2024

810.695/2019-MINERADORA MONTE BLANCO LTDA - ME-Registro de Licença Nº 152/2020 - Vencimento em 31/10/2023

Fase de Requerimento de Registro de Extração

Indefere requerimento de Registro de Extração por interferência total(822)

810.075/2020-MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES

810.294/2020-MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES

810.411/2020-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

Outorga o Registro de Extração, prazo 4 anos, vigência a partir dessa publicação(923)

810.482/2020-MUNICÍPIO DE GRAMADO XAVIER- Registro de Extração Nº119/2020 de 21/08/2020

810.458/2020-MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES - RS- Registro de Extração Nº121/2020 de 21/08/2020

810.474/2020-MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA- Registro de Extração Nº120/2020 de 21/08/2020

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)

810.410/2020-PREFEITURA MUNICIPAL DE GAURAMA-OF. Nº271/2020

810.422/2020-PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ-OF. Nº272/2020

810.464/2020-PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO-OF. Nº273/2020

JOSE EDUARDO DA COSTA DUARTE

Gerente

Interino

DESPACHO

Relação nº 113/2020

Fase de Licenciamento

Torna sem efeito despacho de indeferimento(769)

810.907/2012-AREMAX MINERAÇÃO LTDA.- Publicado DOU de 21/09/2017

Fase de Requerimento de Licenciamento

Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de licenciamento(1670)

811.658/2015-JMM COMERCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA- DOU de 29/05/2018

JOSE EDUARDO DA COSTA DUARTE

Gerente

Interino

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE RONDÔNIA

DESPACHO

Relação nº 48/2020

Fase de Concessão de Lavra

Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)

886.953/1998-FONTE ÁGUA MINERAL PARAÍSO LTDA EPP- AI Nº 329,330,331/2018

Fase de Requerimento de Pesquisa

Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

886.222/2019-AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME

886.072/2020-CN COMÉRCIO E SERVIÇO DE EXTRAÇÃO DE MINÉRIO LTDA

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

886.238/2019-MINERACAO COSTA MARQUES LTDA ME-OF. Nº024/2020

JOAQUIM RIBEIRO NETO

Gerente

